



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 054 DE 24/09/2020

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1- O Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Dom Pedro II, Nº 830, nesta cidade de Serra Alta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 80.622.319/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DARCI CERIZOLLI** portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominado **VENDEDOR**, e a Empresa **GN MADEIRAS LTDA EPP**, com sede Rodovia Estadual SC-160, KM 02, Linha Novo Horizonte, interior do Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº82.168.543/0001-87, representada pelo Senhor Amantino Gamba, portador do RG nº 946.024-1 e CPF nº346.397.219/00, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, e de ora em diante denominado **COMPRADOR (A)**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1- O fundamento do presente contrato é o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020 homologada e ratificada em 23 de Setembro de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1- O **COMPRADOR (A)** adquire do **VENDEDOR UM PAVILHÃO INDUSTRIAL DE 500 M<sup>2</sup> (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), COM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, COM TESOURAS DE COBERTURA METÁLICAS E COBERTURA EM TELHA ALUZINC COM ESPESSURA DE 0,5 MM**, conforme projeto de execução constante no Processo Licitatório Carta Convite 07/2011, inscrito no Patrimônio Público Municipal sob o nº 3231, o qual encontra-se edificado sobre Parte do Lote Rural Nº 127-A, da Seção Cedro, com a área de dois mil, trinta metros e cinquenta centímetros quadrados (2.030,50 m<sup>2</sup>), situado na Linha Novo Horizonte, Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; **CONFRONTANDO:** ao Norte, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 52,28 metros, ao Sul, com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 51,26 metros, ao Leste com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 46,00 metros; Ao Noroeste, com a Rodovia SC 469, na extensão de 31,04 metros e com parte do mesmo lote rural nº 127-A, de G. N. Madeiras Ltda, na extensão de 15,00 metros. Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo sob o nº 3.274.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1- O objeto deste contrato será executado da seguinte forma:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- a) A posse do imóvel se dará após sua quitação total;
- b) A averbação do imóvel fica de responsabilidade do COMPRADOR após a quitação do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 79.596,42 (Setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)** para a execução do objeto previsto na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor do objeto previsto na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

- a) O valor de **R\$ 79.596,42 (Setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)** será dividido em até 24(vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 5% do valor total avaliado, após a homologação do certame na data de assinatura do presente contrato e mais 23 (vinte e três) parcelas no valor de **R\$ 3.287,68 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** no dia 15 de cada mês subsequente, conforme tabela abaixo, sendo que o saldo devedor deverá ser atualizado pelo IGPM a cada 12 meses:

VALOR PARCELAS
1ª R\$ 3.979,82: Ato da assinatura do contrato 24/09/2020 (5% avaliação)
2ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/10/2020
3ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/11/2020
4ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/12/2020
5ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/01/2021
6ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/02/2021
7ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/03/2021
8ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/04/2021
9ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/05/2021
10ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/06/2021
11ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/07/2021
12ª- R\$ 3.287,68: Vencimento 15/08/2021

Obs: A Partir da 13ª parcela o saldo devedor terá a revisão acumulada dos últimos 12 meses pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M. conforme estabelecido no art. 4º na Lei Municipal nº 1.150/2020.

VALOR PARCELAS
13ª R\$ 3.287,68 + IGP-M: Vencimento 15/09/2021

2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

14ª- R\$ 3.287,68 + IGP-M: Vencimento 15/10/2021
15ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/11/2021
16ª- R\$ 3.287,68 + IGP-M: Vencimento 15/12/2021
17ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/01/2022
18ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/02/2022
19ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/03/2022
20ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/04/2022
21ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/05/2022
22ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/06/2022
23ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/07/2022
24ª- R\$ 3.287,68+ IGP-M: Vencimento 15/08/2022

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- A receita do presente contrato constará no orçamento geral do Município e o ingresso dos recursos correrão pela rubrica de alienação de bens imóveis – receita de capital e sua aplicação correrá na forma estabelecida pela lei complementar nº101/2000 - LRF.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA TRANSFERENCIA ÔNUS**

8.1- Correrão à conta da Compradora as despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

10.1- Pelo atraso no pagamento por parte da compradora ficará sujeita aos seguintes Acrescimentos:

a) O não pagamento previsto na alínea “a” da cláusula sexta o comprador será notificado para fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à partir da notificação, e não fazendo, o presente contrato de compra e venda será automaticamente rescindido sem prévia notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

É hipótese também de rescisão automática do presente termo o estabelecido na alínea “a” da cláusula décima do presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo - SC.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Serra Alta/SC, 24 de setembro de 2020.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
Vendedor

*Amantino Gamba*  
**GN MADEIRAS LTDA EPP**  
**AMANTINO GAMBA**  
Comprador (a)

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

*Maurício L. Sonda*  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175

**Testemunhas**

**EDERSON CERIZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

**LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI**  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças